



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA-CONJUNTA N. 287, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o art. 9º da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), a serem utilizados pelos profissionais da saúde, em observância ao art. 9º da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O magistrado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta Portaria, deverá, por meio de ofício a ser encaminhado exclusivamente via Malote Digital ao Departamento de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça, informar a numeração única dos processos mencionados no art. 1º desta Portaria, solicitando-lhe a unificação das contas judiciais a ele vinculadas.

§ 1º O Diretor do Departamento de Depósitos Judiciais oficiará ao Banco do Brasil S/A, solicitando-lhe a unificação das contas judiciais dos processos mencionados no art. 1º desta Portaria, a fim de serem vinculados ao processo administrativo em trâmite na Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º Realizada a unificação das contas judiciais pelo Banco do Brasil S/A, o Departamento de Depósitos Judiciais comunicará imediatamente a Presidência do Tribunal de Justiça, prestando as informações necessárias.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput do art. 2º desta Portaria aos processos atualmente em tramitação e àqueles que vierem a ser registrados durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O levantamento dos recursos que se refere o art. 1º será realizado por meio de alvará eletrônico expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça, em nome do respectivo beneficiário.

Parágrafo único. Compete à Presidência do Tribunal de Justiça realizar, previamente, o cadastro da parte beneficiária do alvará no Sistema de Depósitos Judiciais (Siscon-DJ).

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Ficam suspensas, pelo prazo em que vigorar esta Portaria, os atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que eventualmente conflitarem com as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(Documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA

(Documento assinado digitalmente)